

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Campo Bom
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pregão Eletrônico - PE 107/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
10/12/2025 13:03	11/12/2025 13:29	22/12/2025 23:59	29/12/2025 13:29	29/12/2025 13:30

Alterações de Prazos / Republicações

Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	Alterado em	Alterado Por
25/11/2025 17:00	04/12/2025 23:59	09/12/2025 13:29	09/12/2025 13:30	09/12/2025 18:22	LUCAS MARQUES DE SOUZA

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
04/12/2025 - 17:56:18	Pedido de impugnação	08/12/2025 - 17:11:59	Indeferido	Pedido: Pedido_de_Impugnanacao_PM_de_Campo_Bom_assinado.pdf Julgamento: Impugnação - SECURISYSTEM - Parecer Técnico (indeferido).pdf

Embasamento: Referente a qualificação técnica.

Julgamento: Conforme a manifestação apresentada, acato o posicionamento do setor técnico e mantenho as exigências editalícias nos termos originalmente previstos, diante das justificativas técnicas apresentadas.

04/12/2025 - 20:38:35	Impugnação ao Edital PE 107/2025 / 403/2025	10/12/2025 - 12:38:42	Deferido Parcialmente	Pedido: Impugnacao - _Campo_Bom_assinado.pdf Julgamento: Impugnação - VIGILLARE.zip
-----------------------	---	-----------------------	-----------------------	---

Embasamento: Segue em anexo impugnação ao PE 107/2025 / 403/2025.

Julgamento: Conforme documentos em anexo, acato o posicionamento do setor técnico do setor jurídico, promovendo o deferimento parcial da impugnação, diante das justificativas técnicas e jurídicas apresentadas.

08/12/2025 - 17:13:39	Impugnação HEIDRICH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA	08/12/2025 - 17:13:39	Deferido
-----------------------	---	-----------------------	----------



Embasamento: HEIDRICH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº06.370.064/0001-60, com sede na Rua Dezessete de junho, 2625, Taquara/RS - CEP 95.600-106, por intermédio de seu representante legal a Sr. MONICA ISABEL SIEBEL HEIDRICH, portador da Carteira de Identidade RG nº: 30268984934 e do CPF nº 489.379.750-68, vem respeitosamente perante a douda Comissão, tempestivamente, apresentar IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025, com base nas razões que passa a expor.

1 - DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, é de assinalar que a presente impugnação é tempestiva, desta feita, vem a Requerente, fazer jus ao seu direito de interpor tal pedido, face a permissão garantida em lei. Requerendo, ainda, que seja procedido o pedido no que tange a tempestividade do mesmo.

2 - DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM/RS, através da Comissão Permanente de Licitação instaurou procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 107/2025, cujo objeto é Contratação de empresa para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarmes 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo o fornecimento, em regime de comodato, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, e suporte técnico de todos os equipamentos necessários para atendimento dos prédios das escolas municipais de Campo Bom, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

Contudo, a HEIDRICH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA tem este seu intento frustrado perante as imperfeições verificadas quando da leitura do instrumento convocatório, contra as quais, com o devido respeito, ora se investe, justificando-se tal procedimento ante as dificuldades observadas pela ora impugnante para participar de forma competitiva do certame.

Saliente-se que o objetivo da Administração Pública ao iniciar um processo licitatório é exatamente obter proposta mais vantajosa para contratação de bem ou serviço que lhe seja necessário, observados os termos da legislação aplicável, inclusive quanto à promoção da máxima competitividade possível entre os interessados.

Entretanto, com a não manutenção das referidas exigências, a competitividade pretendida e a melhor contratação almejada, poderão restar comprometidos, pois a melhor escolha depende de maior número de opções, obviamente, o que não se espera, não restando à HEIDRICH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA alternativa, senão impugnar os termos do Edital e seus anexos, o que o faz através da presente manifestação.

3 - DAS ALTERAÇÕES A SEREM FEITAS NO EDITAL

Inicialmente, como é cediço, o objetivo da licitação é possibilitar a participação do maior número de licitantes. Dessa forma, o edital deve estabelecer especificações, respeitado o Princípio da Livre Concorrência e Princípio da Isonomia.

Sabidamente, o processo licitatório tem entre suas finalidades procurar a proposta mais vantajosa para a Administração e proporcionar um elevado nível de competitividade e igualdade de tratamento entre os participantes do certame, de forma a garantir o cumprimento dos princípios constitucionais da eficiência e isonomia, consoante art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Data vênha, não é o que se verifica no caso em análise. Compulsando o instrumento convocatório em seu termo de referência. Vejamos:

3.1- Exigência de repetidores sem previsão no Termo de Referência

O Termo de Referência, em seu item 4.3 - Quantitativos Iniciais, não contempla repetidores como composição mínima do objeto. Pelo contrário, o próprio TR registra literalmente no rodapé que "eventual necessidade de instalação de repetidores por ausência de alcance da Central será de responsabilidade da Contratada", deixando claro que tais dispositivos são apenas eventuais e não compõem quantitativo obrigatório.

Apesar, disso o edital exige que os licitantes apresentem atestado demonstrando a instalação de "44 unidades de repetidores comprovados, para um total de 52 pontos, quase 85% dos locais". Essa exigência aparece associada ao item 7.1.4.2.2, que obriga a apresentação dessa comprovação.

Ocorre que o Termo de Referência não prevê repetidores como quantitativo inicial mínimo. Pelo contrário, o Edital afirma apenas que eventual necessidade de repetidores poderá ocorrer "por ausência de alcance da central", sem qualquer previsão de quantidade obrigatória.

Assim, a exigência de 44 repetidores não tem origem no TR e foi criada exclusivamente pelo edital, configurando ampliação indevida do objeto e violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

3.2- Exigência simultânea de tecnologias tecnicamente incompatíveis

O próprio edital, no item 7.1.4.1.1, determina que os atestados comprovem experiência com centrais de no mínimo 800 MHz, sensores semiabertos, repetidores, expansores e suporte técnico completo, conforme trecho: "manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico para centrais de no mínimo 800MHz (...) repetidores".

No entanto, conforme as especificações técnicas das principais marcas nacionais, "as marcas que operam acima de 800 MHz não possuem sensores semiabertos", enquanto os modelos que possuem sensores semiabertos não admitem repetidores. Ademais, o único equipamento que conciliava parte dessas características, o "JFL 32 Duo", foi retirado do mercado pelo fabricante no ano de 2024".

Dessa forma, o edital exige simultaneamente elementos que não coexistem em um único sistema atualmente disponível no mercado, tornando a exigência tecnicamente impossível de ser atendida e restringindo injustificadamente a competitividade.

3.3- Aplicação da regra dos 50% sobre itens que não integram o TR

O edital, no item 7.1.4.2.1, determina que o licitante comprove "execução no mínimo de 50% dos quantitativos totais previstos no Termo de Referência". No entanto, conforme registrado no próprio documento técnico apresentado, "o Termo de Referência NÃO pede repetidores, nem expansores", mas o edital, em desacordo com o TR, exige expressamente a comprovação de "44 unidades de repetidores comprovados".

Portanto, o edital utiliza o percentual de 50% de quantitativos, mas inclui dentro desse cálculo equipamentos que não constam no TR. Isso evidencia contradição entre edital e TR, sendo impossível exigir comprovação de um item que não integra o projeto básico e que sequer compõe os quantitativos iniciais previstos.

3.4- Exigência de comodato como experiência obrigatória, sem pertinência técnica

Ainda no mesmo item 7.1.4.1.1, o edital exige que os atestados comprovem comodato dos equipamentos, além de manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico. Contudo, conforme indicado pela equipe técnica, "atualmente as empresas LOCAM e não COMODATAM equipamentos na iniciativa privada".

Ou seja, o edital vincula a habilitação técnica a um modelo comercial específico, que não é prática dominante no setor e que não guarda relação direta com a capacidade técnica de prestar serviços de monitoramento eletrônico. Essa exigência não se justifica tecnicamente e restringe a participação de empresas plenamente aptas à execução do contrato.

3.5- Ausência de definição técnica sobre redundância, apesar dos trechos do edital e do TR

O edital prevê que as centrais devem possuir comunicação via internet e frequência mínima de 800 MHz, conforme trecho: "Centrais de alarme com comunicação via internet e frequência no mínimo de 800 MHz (...) repetidores".

Já o Termo de Referência, no item 4.2.1, determina que a redundância deve ser especificada, afirmando que "a 1ª via de comunicação é internet, o que os 4 modelos de centrais possibilitam", e que a 2ª via seria por chip 3G ou 4G, caso em que seria necessário "módulo de comunicação para o chip e o custo mensal de dados por local". Porém "no Termo de Referência não pede módulo de comunicação para redundância".

Portanto, embora o Edital cite a necessidade de redundância, ele não define qual tecnologia será aceita, não lista módulos, não apresenta quantitativos, não indica custo de dados e não descreve o padrão de comunicação redundante exigido, "não especifica o que entendem e pretendem com a redundância" e "nem mencionam os equipamentos necessários para isso".

A ausência de definição técnica objetiva compromete a segurança jurídica do certame e impossibilita que os licitantes dimensionem corretamente suas propostas.

3.6- Inconsistência entre capacidade, expansão e sensores semiabertos

O Termo de Referência, no trecho apresentado, registra que "dos 4 modelos de centrais possíveis, todas têm a capacidade mínima, porém apenas 1 modelo possibilita a expansão para mais de 32 zonas e não possuem sensores semiabertos". Já os modelos que possuem sensores semiabertos não permitem expansão superior a 32 zonas. Assim, o edital exige simultaneamente expansão acima de 32 zonas e sensores semiabertos, embora tais características não coexistam em nenhum equipamento disponível no mercado brasileiro. Trata-se de exigência tecnicamente inexecutável, o que viola os princípios da razoabilidade e da competitividade.

De acordo com o entendimento de Marçal Justen Filho:

"A EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DEVE ESTAR ESTRITAMENTE VINCULADA À NATUREZA DO OBJETO LICITADO, SENDO INADMISSÍVEL A IMPOSIÇÃO DE REQUISITOS QUE EXTRAPOLEM O NECESSÁRIO PARA A GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL." JUSTEN FILHO, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2017)

Conforme destacado pelo Celso Antônio Bandeira:

"A PROPORCIONALIDADE É PRINCÍPIO LIMITADOR DO PODER DISCRICIONÁRIO, EXIGINDO QUE AS MEDIDAS ADOTADAS SEJAM NECESSÁRIAS, ADEQUADAS E PROPORCIONAIS EM RELAÇÃO AOS FINS COLIMADOS." (Curso de Direito Administrativo, 2021)."

4 - DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se o acolhimento da presente impugnação, com a devida retificação do edital para excluir as exigências que não constam do Termo de Referência, bem como aquelas tecnicamente incompatíveis ou desproporcionais, garantindo a plena aderência ao objeto e a regular competitividade do certame.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/02/2026 às 17:11:42.

Código verificador: 10BCD63



Julgamento: A empresa HEIDRICH SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA apresentou pedido de impugnação, no qual foram levantadas questões de natureza técnica relacionadas às exigências previstas no edital. Diante disso, o pedido foi encaminhado ao setor técnico da Secretaria solicitante para análise e manifestação, que após avaliação recomendou a retificação do edital, indicando os ajustes necessários. Conforme a manifestação apresentada, acato a recomendação do setor técnico e procedo com a retificação do edital, nos termos indicados na manifestação técnica, de modo a assegurar o adequado atendimento às especificações necessárias.

22/12/2025 - 17:44:36 Impugnação HEIDRICH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA 22/12/2025 - 17:44:36 Indeferido

Embasamento: A/C

Sr. PREGOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 107/2025

HEIDRICH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº06.370.064/0001-60, com sede na Rua Dezessete de junho, 2625, Taquara/RS - CEP 95.600-106, por intermédio de seu representante legal a Sr. MONICA ISABEL SIEBEL HEIDRICH, portador da Carteira de Identidade RG nº: 30268984934 e do CPF nº 489.379.750-68, vem respeitosamente perante a douta Comissão, tempestivamente, apresentar IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025, com base nas razões que passa a expor.

1 - DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, é de assinalar que a presente impugnação é tempestiva, desta feita, vem a Requerente, fazer jus ao seu direito de interpor tal pedido, face a permissão garantida em lei. Requerendo, ainda, que seja procedido o pedido no que tange a tempestividade do mesmo.

2 - DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM/RS, através da Comissão

Permanente de Licitação instaurou procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 107/2025, cujo objeto é Contratação de empresa para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarmes 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo o fornecimento, em regime de comodato, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, e suporte técnico de todos os equipamentos necessários para atendimento dos prédios das escolas municipais de Campo Bom.

Contudo, a HEIDRICH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA tem este seu intento frustrado perante as imperfeições verificadas quando da leitura do instrumento convocatório, contra as quais, com o devido respeito, ora se investe, justificando-se tal procedimento ante as dificuldades observadas pela ora impugnante para participar de forma competitiva do certame.

Saliente-se que o objetivo da Administração Pública ao iniciar um processo licitatório é exatamente obter proposta mais vantajosa para contratação de bem ou serviço que lhe seja necessário, observados os termos da legislação aplicável, inclusive quanto à promoção da máxima competitividade possível entre os interessados.

Entretanto, com a não manutenção das referidas exigências, a competitividade pretendida e a melhor contratação almejada, poderão restar comprometidos, pois a melhor escolha depende de maior número de opções, obviamente, o que não se espera, não restando à HEIDRICH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA alternativa, senão impugnar os termos do Edital e seus anexos, o que o faz através da presente manifestação.

3 - DAS ALTERAÇÕES A SEREM FEITAS NO EDITAL

Inicialmente, como é cediço, o objetivo da licitação é possibilitar a participação do maior número de licitantes. Dessa forma, o edital deve estabelecer especificações, respeitado o Princípio da Livre Concorrência e Princípio da Isonomia.

Sabidamente, o processo licitatório tem entre suas finalidades procurar a proposta mais vantajosa para a Administração e proporcionar um elevado nível de competitividade e igualdade de tratamento entre os participantes do certame, de forma a garantir o cumprimento dos princípios constitucionais da eficiência e isonomia, consoante art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Data vênua, não é o que se verifica no caso em análise. Compulsando o instrumento convocatório em seu termo de referência. Vejamos:

A presente impugnação restringe-se a aspectos técnicos específicos introduzidos ou agravados pela retificação do edital, os quais comprometem a adequada definição do objeto, a isonomia entre os licitantes e a própria obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Em primeiro lugar, observa-se que a retificação promoveu, no item 4.3 do Termo de Referência, a supressão da especificação "12V" associada à exigência de bateria, permanecendo apenas a menção genérica ao termo "bateria".

Essa alteração acarreta inequívoca imprecisão técnica. Em sistemas de monitoramento eletrônico de alarmes, a bateria de 12V possui função essencial, qual seja, assegurar a alimentação da central de alarme em situações de interrupção do fornecimento de energia elétrica, garantindo a continuidade do serviço e a efetiva proteção dos bens públicos monitorados.

A redação atual do edital, ao omitir a especificação da tensão, permite interpretação segundo a qual a exigência de bateria poderia se limitar à alimentação de dispositivos acessórios, como controles remotos, normalmente alimentados por baterias de baixa tensão (ex.: 3V), e não à bateria de backup da central de alarme.

Essa ambiguidade compromete a padronização das propostas, inviabiliza a comparação objetiva entre as soluções ofertadas e abre margem para a apresentação de propostas com escopos técnicos distintos, em afronta aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da seleção da proposta mais vantajosa. Ademais, há risco concreto de contratação de solução que não assegure o funcionamento do sistema em caso de falta de energia, circunstância incompatível com a finalidade da contratação.

De igual modo, merece impugnação a exigência relativa à redundância da comunicação por meio de cabo de rede (RJ-45), introduzida na cláusula 4.2.1 do Termo de Referência, sem a correspondente previsão expressa do Módulo IP como item integrante do fornecimento.

Embora o edital passe a exigir comunicação via Wi-Fi e cabo de rede, com garantia de redundância e flexibilidade na conectividade, o Módulo IP, componente técnico indispensável para viabilizar a comunicação cabeada, não consta da relação de equipamentos por local, tampouco houve qualquer ajuste no valor estimado da contratação.

Tal omissão transfere às licitantes um custo relevante não explicitado no instrumento convocatório, impactando diretamente a composição dos preços e comprometendo a transparência do certame. Cada

licitante poderá adotar critérios distintos quanto à inclusão ou não desse equipamento na proposta, o que gera desequilíbrio concorrencial e risco de distorção no julgamento das propostas.

De acordo com o entendimento de Marçal Justen Filho:

"A EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DEVE ESTAR ESTRITAMENTE VINCULADA À NATUREZA DO OBJETO LICITADO, SENDO INADMISSÍVEL A IMPOSIÇÃO DE REQUISITOS QUE EXTRAPOLEM O NECESSÁRIO PARA A GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL." JUSTEN FILHO, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2017)

Conforme destacado pelo Celso Antônio Bandeira:

"A PROPORCIONALIDADE É PRINCÍPIO LIMITADOR DO PODER DISCRICIONÁRIO, EXIGINDO QUE AS MEDIDAS ADOTADAS SEJAM NECESSÁRIAS, ADEQUADAS E PROPORCIONAIS EM RELAÇÃO AOS FINS COLIMADOS." (Curso de Direito Administrativo, 2021)."

Por conseguinte, devem ser transcritas as melhores doutrinas a respeito do supracitado princípio, os quais são inerentes a todo processo licitatório, qual seja, da Competitividade, segundo a melhor doutrina de Marçal Justen Filho:

"RESPEITADAS AS EXIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA ASSEGURAR A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, SERÃO INVÁLIDAS TODAS AS CLÁUSULAS QUE, AINDA INDIRETAMENTE, PREJUDIQUEM O CARÁTER 'COMPETITIVO' DA LICITAÇÃO".

É de se mencionar também, o princípio da Finalidade,

citando-se a obra de ninguém menos que Diógenes Gasparini:

"DUAS SÃO AS FINALIDADES DA LICITAÇÃO. DE FATO, A LICITAÇÃO VISA PROPORCIONAR, EM PRIMEIRO LUGAR, ÀS PESSOAS A ELA SUBMETIDAS, A OBTENÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA (A QUE MELHOR ATENDE, ESPECIALMENTE, EM TERMOS FINANCEIROS AOS INTERESSES DA ENTIDADE LICITANTE), E, EM SEGUNDO LUGAR, DAR IGUAL OPORTUNIDADE AOS QUE DESEJAM CONTRATAR COM ESSAS PESSOAS, (...)"

Ora, se o objetivo precípuo da Administração Pública ao realizar o procedimento licitatório é realizar a melhor contratação possível, não há dúvida de que tal contratação somente será possível uma vez permitida a participação de maior número de licitantes e o oferecimento de maior número de propostas.

Mister se faz mencionar que a Impugnante é empresa interessada em participar do certame, sendo uma empresa referência de qualidade, com total capacidade para fornecimento do serviço.

4 - DO PEDIDO

1. O recebimento e o acolhimento da presente impugnação;

2. A revisão do item 4.3 do Termo de Referência, com a reintrodução expressa da especificação da bateria de 12V, ou descrição técnica equivalente que elimine qualquer dúvida quanto à exigência de bateria destinada à alimentação da central de alarme em caso de falta de energia elétrica;

3. A inclusão expressa do Módulo IP como equipamento integrante do fornecimento, com sua correspondente previsão na relação de equipamentos por local;

4. A revisão do valor estimado da contratação, de modo a refletir adequadamente os custos decorrentes da exigência de redundância da

comunicação por cabo;

5. Caso necessário, a reabertura dos prazos para apresentação de propostas, assegurando-se a ampla competitividade e a formulação de propostas compatíveis com o objeto licitado.

Termos em que pede deferimento,

Taquara/RS, 18 de dezembro de 2025.

Mônica Heidrich

Representante Legal

Razão Social: HEIDRICH SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 06.370.064/0001-60

RG: 30268984934

CPF: 489.379.750-60



Julgamento: A empresa HEIDRICH SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA apresentou novo pedido de impugnação, no qual foram levantadas questões de natureza técnica relacionadas às exigências previstas no edital. Diante disso, o pedido foi encaminhado ao setor técnico da Secretaria solicitante para análise e manifestação, que após avaliação recomendou o indeferimento do pedido. Conforme a manifestação apresentada, acato a recomendação do setor técnico e procedo com o indeferimento do pedido de impugnação. O Parecer Técnico será anexado a seguir, pasta zipada intitulada Impugnação HEIDRICH (2).

22/12/2025 - 21:49:59	Impugnação ao PE 107/2025 / 403/2025	24/12/2025 - 08:56:30	Indeferido	Pedido: Impugnacao_Vigillareassinado.pdf Julgamento: Impugnação - VIGILLARE (2).zip
-----------------------	--------------------------------------	-----------------------	------------	--

Embasamento: Prezado(a) pregoeiro (a)

Nos termos, do item 8.3 do Edital e Art. 164 da Lei 14.133/2021, segue em anexo impugnação ao PE 107/2025 / 403/2025

Julgamento: Conforme a manifestação apresentada, diante das justificativas técnicas apresentadas, acato o posicionamento do setor técnico e mantenho as exigências editalícias.

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
23/12/2025 - 13:44:34	Esclarecimento	23/12/2025 - 13:44:34
Dúvida: Gostaríamos de confirmar se o quantitativo exigido no somatório dos atestados não necessitem ser, em sua totalidade, da especificação exigida no Termo de Referência (800Mhz) e sim de centrais e sensores monitoráveis.		
Resposta: Encaminhei a dúvida ao setor técnico responsável e obtive o seguinte retorno: "Informamos que não há necessidade de ser relativo aos equipamentos específicos, mas sim em relação à prestação de serviços, uma vez que o que se busca é a prestação dos serviços e não a aquisição de equipamentos."		
22/12/2025 - 22:21:04	Solicitação de esclarecimento	23/12/2025 - 14:29:06
Dúvida: Prezados(a) Pregoeiro(a)		
Seguem pedidos de esclarecimentos nos termos do item 8 do edital.		
1) Constatou-se divergência quanto ao valor estimado da contratação. O item 9 — Estimativas do Valor da Contratação indica o montante de R\$ 501.390,24, enquanto o anexo denominado "Orçamento Base", acostado aos autos do processo, apresenta o valor de R\$ 501.265,44. Diante do exposto, solicita-se esclarecimento acerca de qual é o valor efetivamente estimado pela Administração para fins da presente contratação, bem como, se for o caso, a devida correção ou uniformização das informações constantes no edital e em seus anexos.		
2) Verificamos que o item 5.1.2 do Edital exige a apresentação, por item, da identificação da marca, tipo e modelo dos produtos ofertados. Nesse sentido, solicitamos esclarecimento quanto ao momento e à forma de atendimento dessa exigência: a) tal informação deverá ser apresentada apenas na proposta final ajustada, a ser encaminhada pela licitante declarada vencedora; ou b) deverá constar já na proposta inicial, no momento do cadastramento no sistema? Em sendo exigida na proposta inicial, solicitamos confirmar se a indicação da marca, tipo e modelo deverá ser inserida no campo "descrição detalhada do item".		
3) Considerando que o Edital não detalha o procedimento a ser adotado pela Administração para a verificação do atendimento aos requisitos técnicos dos produtos ofertados, solicitamos esclarecimento se, juntamente com a proposta da licitante vencedora, deverá ser exigida a apresentação de datasheets, catálogos técnicos ou documentos equivalentes, com a finalidade de comprovar a conformidade dos itens ofertados com as especificações técnicas previstas no Edital.		
Resposta: Em atenção ao pedido de esclarecimento, informamos que o valor de R\$ 501.390,24 corresponde ao montante indicado no Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante, documento que integra a fase preparatória da licitação. Após a emissão desse termo, são realizados procedimentos complementares, como novas pesquisas de mercado, que podem resultar em ajustes no valor inicialmente estimado. Assim, o valor oficial de referência para a presente contratação é de R\$ 501.265,44, constante no Orçamento-base, documento que consolida o valor de referência e que também foi devidamente registrado no Portal de Compras Públicas. Quanto à exigência prevista no item 5.1.2 do Edital, esclarecemos que a indicação da marca, tipo e modelo dos produtos ofertados deve, preferencialmente, constar já na proposta inicial cadastrada no sistema, pois pode não haver necessidade de envio de proposta atualizada caso a empresa seja vencedora pelo valor originalmente registrado. Caso a licitante vencedora seja convocada a apresentar proposta ajustada, essa informação poderá ser incluída também nesse documento. Por fim, em relação à verificação do atendimento aos requisitos técnicos dos produtos ofertados, informamos que os documentos de proposta e de qualificação técnica da empresa vencedora serão encaminhados ao setor técnico competente para análise e emissão de parecer quanto à conformidade com as especificações previstas no Edital. Durante essa análise, o setor técnico poderá solicitar, se julgar necessário, a apresentação de fichas técnicas, catálogos ou documentos equivalentes, o que será requerido à licitante por meio de diligência, conforme previsto na cláusula 6.12 do Edital: "o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos)". Embora tais documentos não estejam listados no rol de documentos de habilitação obrigatória, a empresa pode apresentá-los já junto com a proposta, o que contribuirá para agilizar a avaliação técnica e a conclusão do processo.		
03/12/2025 - 15:01:00	Pedido de Esclarecimento	05/12/2025 - 10:40:45
Dúvida: Prezados, está correto nosso entendimento que, o atendimento de disparo de alarme será verificado pela Zeladoria de cada local, e esses funcionários que compõe a equipe de zeladoria, são servidores do Município?		
Resposta: A dúvida foi encaminhada ao setor técnico responsável, que respondeu o seguinte: "está correta a afirmação. A resposta ao disparo de alarme será realizada pela zeladoria municipal e pela Guarda Municipal, não havendo necessidade de deslocamento da empresa para o atendimento do disparo. A empresa deverá comunicar-se com a zeladoria e a guarda informando o disparo, prestando-lhe eventual assistência remota para ativação e desativação, bem como identificação de setor de disparo".		
02/12/2025 - 16:07:33	Esclarecimento	05/12/2025 - 10:39:41
Dúvida: O sistema de alarme deverá possuir internet para acesso remoto. Entendemos que o link de internet será fornecido pelo contratante, está correto o nosso entendimento?		
Resposta: A dúvida foi encaminhada ao setor técnico responsável, que respondeu o seguinte: "informamos que a central de alarme utilizará a internet já existente no próprio ponto de instalação, sendo tal custo do Município".		
01/12/2025 - 16:35:03	ESCLARECIMENTO	01/12/2025 - 16:57:02
Dúvida: Alvará do GSVG não está exigido no edital? caso não devesse ser alterado o edital tal exigências Os serviços de pronto atendimento poderão ser terceirizado?		
Resposta: Em atenção ao questionamento apresentado, informamos:		
O edital não exige a apresentação de Alvará do GSVG. Contudo, será encaminhada consulta ao setor técnico competente para avaliar a pertinência da exigência. Caso seja considerada necessária, o edital será devidamente retificado.		
Quanto à possibilidade de terceirização dos serviços de pronto atendimento, esclarecemos que, conforme disposto na Cláusula Nona, item 9.1, "Não será admitida a subcontratação do objeto contratual."		

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
--------	---------	---------------	------	---------	----------



Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
25/11/2025 - 16:44	Orçamento-base.pdf
25/11/2025 - 16:44	Edital e Anexos PE 107 2025.zip
08/12/2025 - 17:36	Suspensão PE 107 2025.pdf
09/12/2025 - 18:25	Edital PE 107 2025 - Retificação.pdf
22/12/2025 - 17:45	Impugnação HEIDRICH (2).zip
14/01/2026 - 18:06	Recurso RM.SEGURANCA - Manifestação do Pregoeiro.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
10/12/2025 - 12:46:01	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
10/12/2025 - 13:03:31	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
29/12/2025 - 14:14:42	Documentos solicitados para o processo PE 107/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo PE 107/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/12/2025 - 15:09:31		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo PE 107/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/12/2025 - 16:42:36	Documentos solicitados para o processo PE 107/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo PE 107/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/12/2025 - 17:03:37		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo PE 107/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/12/2025 - 17:14:32	Documentos solicitados para o processo PE 107/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo PE 107/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/12/2025 - 17:18:41		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo PE 107/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	Prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarmes 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, conforme especificações do edital.	COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA LTDA	N/C	N/C	21.000,00	12	252.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.



Declaração de Acessibilidade

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarmes 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, conforme especificações do edital.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
SCOPUM LIMITADA	41.240.498/0001-47	22/12/2025 - 15:45:19	N/C	N/C	12	R\$41.772,12	R\$ 501.265,44	Sim
Vigillare Sistemas de Monitoramento Ltda	02.883.607/0001-92	29/12/2025 - 10:50:15	N/C	N/C	12	R\$41.782,52	R\$ 501.390,24	Não
Securysystem Sistemas de Monitoramento Ltda.	05.541.161/0001-06	23/12/2025 - 13:48:28	N/C	N/C	12	R\$41.772,12	R\$ 501.265,44	Não
A7 SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA	27.691.371/0001-13	24/12/2025 - 16:55:10	N/C	N/C	12	R\$41.700,00	R\$ 500.400,00	Sim
TELEALARME BRASIL Ltda	87.215.299/0001-80	29/12/2025 - 13:22:36	N/C	N/C	12	R\$41.782,52	R\$ 501.390,24	Não
RM SEGURANCA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	39.382.660/0001-10	29/12/2025 - 10:43:27	N/C	N/C	12	R\$38.998,82	R\$ 467.985,84	Sim
HEIDRICH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA	06.370.064/0001-60	29/12/2025 - 11:35:32	N/C	N/C	12	R\$41.772,12	R\$ 501.265,44	Sim
COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA LTDA	11.369.367/0001-01	29/12/2025 - 12:50:44	N/C	N/C	12	R\$41.782,52	R\$ 501.390,24	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
TELEALARME BRASIL Ltda	87.215.299/0001-80	90 dias
Securysystem Sistemas de Monitoramento Ltda.	05.541.161/0001-06	90 dias
Vigillare Sistemas de Monitoramento Ltda	02.883.607/0001-92	60 dias
COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA LTDA	11.369.367/0001-01	60 dias
SCOPUM LIMITADA	41.240.498/0001-47	120 dias
A7 SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA	27.691.371/0001-13	90 dias
HEIDRICH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA	06.370.064/0001-60	90 dias
RM SEGURANCA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	39.382.660/0001-10	60 dias

Lances Enviados

0001 - Prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarmes 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, conforme especificações do edital.

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/12/2025 - 15:45:19	41.772,12 (proposta)	41.240.498/0001-47 - SCOPUM LIMITADA	Válido
23/12/2025 - 13:48:28	41.772,12 (proposta)	05.541.161/0001-06 - Securysystem Sistemas de Monitoramento Ltda.	Válido
24/12/2025 - 16:55:10	41.700,00 (proposta)	27.691.371/0001-13 - A7 SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA	Válido
29/12/2025 - 10:43:27	38.998,82 (proposta)	39.382.660/0001-10 - RM SEGURANCA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Válido
29/12/2025 - 10:50:15	41.782,52 (proposta)	02.883.607/0001-92 - Vigillare Sistemas de Monitoramento Ltda	Válido
29/12/2025 - 11:35:32	41.772,12 (proposta)	06.370.064/0001-60 - HEIDRICH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA	Válido
29/12/2025 - 12:50:44	41.782,52 (proposta)	11.369.367/0001-01 - COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA LTDA	Válido
29/12/2025 - 13:22:36	41.782,52 (proposta)	87.215.299/0001-80 - TELEALARME BRASIL Ltda	Válido



29/12/2025 - 13:31:06	38.000,00	06.370.064/0001-60 - HEIDRICH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA	Válido
29/12/2025 - 13:32:44	37.500,00	39.382.660/0001-10 - RM SEGURANCA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Válido
29/12/2025 - 13:33:35	37.499,99	05.541.161/0001-06 - Securisystem Sistemas de Monitoramento Ltda.	Válido
29/12/2025 - 13:34:00	37.000,00	39.382.660/0001-10 - RM SEGURANCA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Válido
29/12/2025 - 13:34:13	34.000,00	87.215.299/0001-80 - TELEALARME BRASIL Ltda	Válido
29/12/2025 - 13:34:44	33.900,00	39.382.660/0001-10 - RM SEGURANCA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Válido
29/12/2025 - 13:35:07	33.800,00	87.215.299/0001-80 - TELEALARME BRASIL Ltda	Válido
29/12/2025 - 13:35:13	41.700,00	02.883.607/0001-92 - Vigilare Sistemas de Monitoramento Ltda	Válido
29/12/2025 - 13:35:14	33.999,00	11.369.367/0001-01 - COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA LTDA	Cancelado - 29/12/2025 13:35:26
29/12/2025 - 13:35:26	33.700,00	39.382.660/0001-10 - RM SEGURANCA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Válido
29/12/2025 - 13:35:29	33.700,00	06.370.064/0001-60 - HEIDRICH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA	Válido
29/12/2025 - 13:35:55	33.600,00	39.382.660/0001-10 - RM SEGURANCA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Válido
29/12/2025 - 13:36:14	33.000,00	87.215.299/0001-80 - TELEALARME BRASIL Ltda	Válido
29/12/2025 - 13:36:35	32.500,00	39.382.660/0001-10 - RM SEGURANCA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Válido
29/12/2025 - 13:36:44	30.000,00	87.215.299/0001-80 - TELEALARME BRASIL Ltda	Válido
29/12/2025 - 13:37:02	29.500,00	39.382.660/0001-10 - RM SEGURANCA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Válido
29/12/2025 - 13:37:34	29.400,00	06.370.064/0001-60 - HEIDRICH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA	Válido
29/12/2025 - 13:37:56	29.200,00	39.382.660/0001-10 - RM SEGURANCA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Válido
29/12/2025 - 13:38:09	29.199,99	06.370.064/0001-60 - HEIDRICH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA	Válido
29/12/2025 - 13:38:34	29.180,00	11.369.367/0001-01 - COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA LTDA	Válido
29/12/2025 - 13:38:37	29.100,00	39.382.660/0001-10 - RM SEGURANCA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Válido
29/12/2025 - 13:38:42	28.000,00	87.215.299/0001-80 - TELEALARME BRASIL Ltda	Válido
29/12/2025 - 13:39:01	27.990,00	11.369.367/0001-01 - COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA LTDA	Válido
29/12/2025 - 13:39:05	30.000,00	02.883.607/0001-92 - Vigilare Sistemas de Monitoramento Ltda	Válido
29/12/2025 - 13:39:06	28.916,67	06.370.064/0001-60 - HEIDRICH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA	Válido
29/12/2025 - 13:39:09	27.300,00	87.215.299/0001-80 - TELEALARME BRASIL Ltda	Válido
29/12/2025 - 13:39:21	27.600,00	39.382.660/0001-10 - RM SEGURANCA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Válido
29/12/2025 - 13:39:37	27.000,00	39.382.660/0001-10 - RM SEGURANCA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Válido
29/12/2025 - 13:39:47	26.000,00	87.215.299/0001-80 - TELEALARME BRASIL Ltda	Válido
29/12/2025 - 13:40:06	25.000,00	39.382.660/0001-10 - RM SEGURANCA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Válido
29/12/2025 - 13:40:16	25.200,00	87.215.299/0001-80 - TELEALARME BRASIL Ltda	Válido
29/12/2025 - 13:40:26	27.000,00	06.370.064/0001-60 - HEIDRICH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA	Válido



29/12/2025 - 13:40:46	24.999,00	11.369.367/0001-01 - COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA LTDA	Válido
29/12/2025 - 13:41:12	24.800,00	39.382.660/0001-10 - RM SEGURANCA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Válido
29/12/2025 - 13:42:12	26.999,99	06.370.064/0001-60 - HEIDRICH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA	Válido
29/12/2025 - 13:42:44	27.714,24	02.883.607/0001-92 - Vigilare Sistemas de Monitoramento Ltda	Válido
29/12/2025 - 13:42:52	25.000,00	06.370.064/0001-60 - HEIDRICH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA	Válido
29/12/2025 - 13:43:25	24.799,99	06.370.064/0001-60 - HEIDRICH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA	Válido
29/12/2025 - 13:43:42	24.600,00	39.382.660/0001-10 - RM SEGURANCA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Válido
29/12/2025 - 13:44:26	24.750,00	06.370.064/0001-60 - HEIDRICH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA	Válido
29/12/2025 - 13:45:45	24.500,00	06.370.064/0001-60 - HEIDRICH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA	Válido
29/12/2025 - 13:46:26	24.300,00	39.382.660/0001-10 - RM SEGURANCA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Válido
29/12/2025 - 13:47:30	24.499,99	06.370.064/0001-60 - HEIDRICH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA	Válido
29/12/2025 - 13:47:45	24.000,00	87.215.299/0001-80 - TELEALARME BRASIL Ltda	Válido
29/12/2025 - 13:48:15	24.290,00	06.370.064/0001-60 - HEIDRICH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA	Válido
29/12/2025 - 13:48:41	23.950,00	39.382.660/0001-10 - RM SEGURANCA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Válido
29/12/2025 - 13:49:36	23.900,00	06.370.064/0001-60 - HEIDRICH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA	Válido
29/12/2025 - 13:50:22	23.850,00	39.382.660/0001-10 - RM SEGURANCA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Válido
29/12/2025 - 13:51:17	22.849,00	06.370.064/0001-60 - HEIDRICH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA	Válido
29/12/2025 - 13:52:14	22.800,00	39.382.660/0001-10 - RM SEGURANCA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Válido
29/12/2025 - 13:52:28	23.800,00	87.215.299/0001-80 - TELEALARME BRASIL Ltda	Válido
29/12/2025 - 13:54:05	24.998,00	11.369.367/0001-01 - COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA LTDA	Válido
29/12/2025 - 13:55:26	24.997,99	11.369.367/0001-01 - COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA LTDA	Válido
29/12/2025 - 13:56:50	24.997,95	11.369.367/0001-01 - COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA LTDA	Válido
29/12/2025 - 13:58:05	24.997,94	11.369.367/0001-01 - COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA LTDA	Válido
29/12/2025 - 13:59:22	24.997,93	11.369.367/0001-01 - COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA LTDA	Válido
29/12/2025 - 13:59:32	22.790,00	06.370.064/0001-60 - HEIDRICH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA	Válido
29/12/2025 - 13:59:49	22.750,00	39.382.660/0001-10 - RM SEGURANCA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Válido
29/12/2025 - 14:01:18	24.997,92	11.369.367/0001-01 - COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA LTDA	Válido
29/12/2025 - 14:02:55	24.997,91	11.369.367/0001-01 - COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA LTDA	Válido
29/12/2025 - 14:04:31	24.997,90	11.369.367/0001-01 - COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA LTDA	Válido
29/12/2025 - 14:06:03	24.996,99	11.369.367/0001-01 - COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA LTDA	Válido
29/12/2025 - 14:07:34	24.996,98	11.369.367/0001-01 - COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA LTDA	Válido
29/12/2025 - 14:07:42	22.740,00	11.369.367/0001-01 - COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA LTDA	Válido
29/12/2025 - 14:08:08	22.730,00	39.382.660/0001-10 - RM SEGURANCA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Válido
29/12/2025 - 14:08:41	21.000,00	11.369.367/0001-01 - COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA LTDA	Válido



Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	29/12/2025 - 15:09:31	11.369.367/0001-01 - COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA LTDA	DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMMANDO SEGURANÇA ELETRONICA.zip
0001	29/12/2025 - 17:03:37	11.369.367/0001-01 - COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA LTDA	ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL .pdf
0001	29/12/2025 - 17:03:37	11.369.367/0001-01 - COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA LTDA	ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD.pdf
0001	29/12/2025 - 17:03:37	11.369.367/0001-01 - COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA LTDA	ANEXO X - DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS TRABALHO NOTURNO .pdf
0001	29/12/2025 - 17:03:37	11.369.367/0001-01 - COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA LTDA	ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS.pdf
0001	29/12/2025 - 17:18:41	11.369.367/0001-01 - COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA LTDA	ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO .pdf

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
30/12/2025 - 13:40	06/01/2026 - 23:59	09/01/2026 - 23:59

0001 - Prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarmes 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, conforme especificações do edital.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
87215299000180 - TELEALARME BRASIL Ltda	29/12/2025 - 16:01:53	Declaramos intenção de recurso tendo como base a inexistência da proposta e inconsistências apresentadas na documentação da empresa vencedora da disputa de lances.	Deferido
39382660000110 - RM SEGURANCA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	29/12/2025 - 16:07:39	Após os 10 minutos de abertura do pregão, inúmeras vezes o prazo extra de 02 minutos foi reiniciado sem que outra proposta de menor valor fosse apresentada, colocando em dúvida o rito do certame. Podem ser verificados estas ocorrências na Ata Parcial.	Deferido
87215299000180 - TELEALARME BRASIL Ltda	30/12/2025 - 13:30:34	Declaramos intenção de recurso tendo como base a inexistência da proposta e inconsistências apresentadas na documentação da empresa vencedora da disputa de lances.	Deferido
39382660000110 - RM SEGURANCA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	30/12/2025 - 13:34:39	Declaramos intenção de recurso tendo como base as inconsistências apresentadas na documentação da empresa vencedora da disputa de lances e também na falha do rito conduzido pela plataforma na etapa de tempo extra concedido para lances inválidos diante dos menores valores já ofertados.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
39382660000110 - RM SEGURANCA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	06/01/2026 - 18:14:22	Em anexo consta arquivo com recurso das inconsistências observadas. RECURSO_RM_SEGURANCA_PE_107-2025assinado.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
11369367000101 - COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA LTDA	09/01/2026 - 15:22:44	Segue CONTRARRAZÕES ao Recurso interposto pela Empresa RM SEGURANÇA. CONTRARRAZÃO Commando Segurança x RM SEGURANÇA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS .pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
--------------------	---------------



Chat

Data	Apelido	Frase
08/12/2025 - 17:11:59	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Impugnação - SECURISYSTEM - Parecer Técnico (indeferido).pdf) em 08/12/2025 às 17:11.
08/12/2025 - 17:36	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
08/12/2025 - 17:36	Sistema	Motivo: Para verificações de questões levantadas em pedido de impugnação, que poderão gerar retificação no edital.
08/12/2025 - 17:36:26	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Suspensão PE 107.2025.pdf) em 08/12/2025 às 17:36.
09/12/2025 - 17:45:57	Sistema	O processo foi reaberto pelo pregoeiro.
09/12/2025 - 17:45:57	Sistema	Motivo: O edital será retificado e será agendada nova data de abertura.
09/12/2025 - 17:47:09	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
09/12/2025 - 17:47:09	Sistema	Motivo: O processo está em etapa de retificação.
09/12/2025 - 18:22	Sistema	O processo foi republicado em 09/12/2025 às 18:22.
09/12/2025 - 18:22:20	Sistema	O processo foi reaberto pelo pregoeiro.
09/12/2025 - 18:22:20	Sistema	Motivo: O edital foi retificado e será agendada nova data de abertura.
09/12/2025 - 18:25:51	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Edital PE 107 2025 - Retificação.pdf) em 09/12/2025 às 18:25.
10/12/2025 - 12:38:42	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Impugnação - VIGILLARE.zip) em 10/12/2025 às 12:38.
10/12/2025 - 12:46	Sistema	O processo foi republicado em 10/12/2025 às 12:46.
22/12/2025 - 17:45:05	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Impugnação HEIDRICH (2).zip) em 22/12/2025 às 17:45.
24/12/2025 - 08:56:30	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Impugnação - VIGILLARE (2).zip) em 24/12/2025 às 08:56.
29/12/2025 - 13:30:12	Pregoeiro	Boa tarde a todos, sejam bem-vindos e agradeço pela presença e participação nesta sessão. Neste momento, realizaremos a conferência das propostas apresentadas e, na sequência, procederemos com a abertura oficial da sessão para darmos continuidade ao processo licitatório.
29/12/2025 - 13:30:14	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
29/12/2025 - 13:30:29	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
29/12/2025 - 13:30:29	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
29/12/2025 - 13:30:29	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
29/12/2025 - 13:30:32	Pregoeiro	Iniciamos agora a etapa de lances e solicitamos máxima atenção por parte dos participantes ao registrarem seus valores no sistema. Cada participante é responsável pelos valores lançados e os pedidos de cancelamento não serão aceitos, exceto nos casos em que fique demonstrado erro claro de digitação que torne a proposta inexequível. Desejamos boa sorte a todos.
29/12/2025 - 13:30:34	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
29/12/2025 - 13:30:34	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
29/12/2025 - 13:43:41	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 24.999,00 para o item 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
29/12/2025 - 13:44:39	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 24.999,00 para o item 0001 foi rejeitado pelo pregoeiro.
29/12/2025 - 13:44:39	Sistema	Motivo: Conforme informado no início da etapa de lances, serão aceitos apenas os pedidos de cancelamento que demonstrem inexequibilidade.
29/12/2025 - 13:45:29	Pregoeiro	O pedido de cancelamento em questão não apresenta inexequibilidade pois está de acordo com demais lances para o item.
29/12/2025 - 13:52:21	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 22.849,00 para o item 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
29/12/2025 - 13:53:23	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 22.800,00 para o item 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
29/12/2025 - 13:54:18	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 22.800,00 para o item 0001 foi rejeitado pelo pregoeiro.
29/12/2025 - 13:54:18	Sistema	Motivo: O pedido não demonstra inexequibilidade pois está próximos dos demais lances para o item.
29/12/2025 - 13:54:21	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 22.849,00 para o item 0001 foi rejeitado pelo pregoeiro.
29/12/2025 - 13:54:21	Sistema	Motivo: O pedido não demonstra inexequibilidade pois está próximos dos demais lances para o item.
29/12/2025 - 13:54:51	Pregoeiro	Conforme informado no início da etapa de lances, serão aceitos apenas os pedidos de cancelamento que demonstrem inexequibilidade.
29/12/2025 - 14:10:41	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
29/12/2025 - 14:10:51	Sistema	O item 0001 teve como arrematante COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 21.000,00.
29/12/2025 - 14:11:37	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 14:21 do dia 29/12/2025.
29/12/2025 - 14:11:37	Sistema	Motivo: Seria possível fecharmos o valor mensal em R\$ 18.900,00?
29/12/2025 - 14:13:46	F. COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA LTDA	Negociação Item 0001: Boa tarde Sr. Pregoeiro, infelizmente o valor já caiu muito, e por este motivo, não temos margens para negociação.
29/12/2025 - 14:14:10	Pregoeiro	Ok, agradeço pelo retorno.



29/12/2025 - 14:14:43	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:14 do dia 29/12/2025.
29/12/2025 - 14:14:43	Sistema	Motivo: Proposta atualizada e documentos de habilitação.
29/12/2025 - 14:15:15	Pregoeiro	Retornaremos em uma hora para dar continuidade, caso a empresa já tenha realizado o envio dos documentos.
29/12/2025 - 14:54:41	F. COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA LTDA	Documentação Item 0001: Sr. Pregoeiro, boa tarde! Gentileza, solicitamos dilação de prazo por favor.
29/12/2025 - 15:09:31	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
29/12/2025 - 15:16:01	Pregoeiro	Informo que os documentos enviados serão analisados, retornaremos em vinte minutos para dar andamento.
29/12/2025 - 15:36:32	Pregoeiro	Informo que ainda estamos em processo de análise, retornaremos em vinte minutos.
29/12/2025 - 15:56:59	Pregoeiro	Retomando a sessão.
29/12/2025 - 15:57:38	Pregoeiro	Informamos que a proposta está classificada. Será aberto o prazo para intenção de recursos quanto à proposta, e posteriormente entraremos na etapa de habilitação.
29/12/2025 - 15:57:51	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA LTDA no item 0001.
29/12/2025 - 15:57:51	Sistema	Motivo: Os documentos foram enviados.
29/12/2025 - 15:57:57	Sistema	O fornecedor COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA LTDA teve sua proposta aceita no item 0001.
29/12/2025 - 15:58:05	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 29/12/2025 às 16:08.
29/12/2025 - 16:01:53	Sistema	O fornecedor TELEALARME BRASIL Ltda - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
29/12/2025 - 16:07:39	Sistema	O fornecedor RM SEGURANCA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
29/12/2025 - 16:11:20	Pregoeiro	Entraremos agora na etapa de habilitação. Os documentos de habilitação serão analisados, retornaremos em trinta minutos para informar sobre o andamento.
29/12/2025 - 16:41:37	Pregoeiro	Retomando a sessão.
29/12/2025 - 16:42:01	Pregoeiro	A análise dos documentos de habilitação resultou na diligência que será aberta a seguir.
29/12/2025 - 16:42:36	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:12 do dia 29/12/2025.
29/12/2025 - 16:42:36	Sistema	Motivo: Não localizamos, dentre os documentos de habilitação, as declarações solicitadas no edital conforme estarão listadas a seguir. As declarações podem ser enviadas como anexo ou declaradas via chat. Declarações: 7.1.5.1. Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitir com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo III, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei; 7.1.5.2. Declaração de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, conforme Anexo IX; 7.1.5.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo apresentado no ANEXO X; 7.1.5.7. Declaração de que não emprega servidor público municipal, observando... (CONTINUA)
29/12/2025 - 16:42:36	Sistema	(CONT. 1) as condições que possam constituir conflito de interesse, nos termos do artigo 9º da Lei 14.133/2021, conforme modelo apresentado no Anexo XI.
29/12/2025 - 16:42:49	Pregoeiro	Retornaremos ao final do prazo para dar andamento.
29/12/2025 - 17:03:37	Sistema	O documento anexo solicitado no item 0001 foi enviado ao processo.
29/12/2025 - 17:04:14	F. COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA LTDA	Documentação Item 0001: Sr. Pregoeiro, boa tarde! Declarações anexadas conforme solicitação.
29/12/2025 - 17:13:02	Pregoeiro	Retomando a sessão.
29/12/2025 - 17:14:32	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:44 do dia 29/12/2025.
29/12/2025 - 17:14:32	Sistema	Motivo: Em resposta à diligência anterior, uma das declarações veio duplicada, acredito que tenha sido equívoco na elaboração do documento. Solicitamos a declaração conforme citada a seguir. Pode ser através de arquivo anexo ou declaração via chat. Declaração: 7.1.5.1. Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitir com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo III, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.
29/12/2025 - 17:15:15	Pregoeiro	Informamos que os documentos relativos à qualificação técnica foram encaminhados para análise e manifestação do setor técnico da Secretaria solicitante. Retornaremos em trinta minutos para dar andamento.
29/12/2025 - 17:18:41	Sistema	O documento anexo solicitado no item 0001 foi enviado ao processo.
29/12/2025 - 17:19:19	F. COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA LTDA	Documentação Item 0001: Segue DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO Sr. Pregoeiro.
29/12/2025 - 17:45:53	Pregoeiro	Retomando a sessão.
29/12/2025 - 17:47:45	Pregoeiro	Agradeço o envio das declarações, informo que a diligência foi devidamente atendida; entretanto, até o presente momento não obtive retorno do setor técnico quanto à aceitabilidade dos documentos de habilitação relacionados à qualificação técnica, razão pela qual a licitação ficará suspensa, com reinício agendado para amanhã, dia 30/12, às 13h30min, ocasião em que acredito já termos a manifestação técnica.
29/12/2025 - 17:48:04	Pregoeiro	Sem mais para o momento, boa tarde a todos.
30/12/2025 - 13:30:02	Pregoeiro	Boa tarde. Reiniciaremos agora a licitação. Informo que recebemos retorno do setor técnico competente, a habilitação técnica foi aprovada. Acato ao parecer técnico e declaro a empresa habilitada.
30/12/2025 - 13:30:07	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA LTDA.
30/12/2025 - 13:30:10	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 30/12/2025 às 13:40.
30/12/2025 - 13:30:27	Pregoeiro	Aberto o prazo de intenção de recursos quanto a habilitação.
30/12/2025 - 13:30:34	Sistema	O fornecedor TELEALARME BRASIL Ltda - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
30/12/2025 - 13:34:39	Sistema	O fornecedor RM SEGURANCA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.



30/12/2025 - 13:41:58	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 06/01/2026 às 23:59, com limite de contrarrazão para 09/01/2026 às 23:59.
30/12/2025 - 13:42:50	Pregoeiro	Estão definidos os prazos para apresentação das razões e contrarrazões. Ao término desses prazos, retornaremos com informações atualizadas sobre o andamento do processo.
30/12/2025 - 13:42:58	Pregoeiro	Sem mais para o momento, boa tarde a todos.
06/01/2026 - 18:14:22	Sistema	O fornecedor RM SEGURANCA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP/SS enviou recurso para o item 0001.
09/01/2026 - 15:22:44	Sistema	O fornecedor COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0001.
14/01/2026 - 18:04:06	Pregoeiro	Após análise das alegações apresentadas pela empresa RM SEGURANCA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA e das contrarrazões da empresa COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA LTDA, decido pelo indeferimento integral do recurso interposto. Neste momento, encaminho minha decisão para emissão de Parecer Jurídico, a fim de subsidiar a deliberação final pela autoridade competente, que decidirá definitivamente sobre o desfecho do processo licitatório. Em seguida, será anexada ao processo a minha manifestação referente ao julgamento do recurso.
14/01/2026 - 18:05:33	Sistema	Os recursos do item 0001 foram encaminhados para julgamento.
14/01/2026 - 18:06:28	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Recurso RM SEGURANCA - Manifestação do Pregoeiro.pdf) em 14/01/2026 às 18:06.
14/01/2026 - 18:06:40	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
04/02/2026 - 17:11:20	Sistema	Giovani Batista Feltes decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por RM SEGURANCA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, conforme justificativa registrada no sistema.
04/02/2026 - 17:11:20	Sistema	Justificativa: Pelas razões constantes do parecer jurídico.
04/02/2026 - 17:11:34	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Giovani Batista Feltes.
04/02/2026 - 17:11:39	Sistema	O item 0001 foi homologado por Giovani Batista Feltes.

LUCAS MARQUES DE SOUZA

Pregoeiro

Giovani Batista Feltes

Autoridade Competente

Cristiane Lopes

Apoio

Michele Tais Becker

Apoio

